



PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/09/03

Silvânia dos Reis Sil

Assistente 1

Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 303 , DE 16 DE Setembro DE 2003.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei nº 1106, de 29 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso de uma área urbana de 2.448,23 m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e três centímetros), denominada de APM 9, situada na Quadra ARNE 54, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, nesta Capital, à Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, consoante Processo nº 2050569/02.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme o objetivo da instituição.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de Setembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município